

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 180

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 6 de outubro de 2017

Ex-procurador-geral de Justiça é homenageado pelo MPPE

Carlos Augusto Guerra de Holanda recebeu cumprimentos por sua trajetória

Um momento que ficará eternizado tanto para o contexto histórico da importância de uma instituição, como é o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), quanto para o recentemente aposentado promotor e ex-procurador-geral de Justiça Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, que, no fim da tarde desta quarta-feira (4), teve o seu retrato fixado na galeria dos ex-procuradores-gerais de Justiça do MPPE, localizada no hall do Edifício Roberto Lyra, sede do Ministério Público de Pernambuco.

Faltou espaço no hall do edifício Roberto Lyra para receber tanto carinho refletido em cada abraço e gesto de agradecimento ao ex-procurador-geral, que ao

lado de sua esposa e familiares foi recepcionado pelo seu sucessor no cargo, o procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, que está à frente do comando do MPPE desde janeiro de 2017.

Participaram da solenidade, membros e servidores da instituição que também puderam presenciar a entrega de um certificado em homenagem ao ex-chefe do MPPE. Coube ao promotor de Justiça e coordenador de gabinete da procuradoria-geral de Justiça, Petrucio Aquino, ler o texto em homenagem a Carlos Guerra, onde estavam escritos os seguintes dizeres - “O Ministério Público de Pernambuco e todos que integram a instituição vêm, por meio deste, tomar etemo o seu reconhecimento a Carlos Augusto Arruda

Guerra de Holanda pelos anos de serviços prestados a esta casa e ao povo pernambucano; pelo seu caráter; pelo zelo no trato com os colegas do MPPE; pela capacidade de diálogo tão presente em sua jornada.”

“Carlos Guerra, com seu espírito conciliador, pacificador, é um marco que entrou para a história do Ministério Público. Prestou relevantes trabalhos e, principalmente, ficará marcado pela iniciativa de por em prática o projeto da sede única”, afirmou o promotor de Justiça Petrucio Aquino.

Para o servidor Evisson de Lucena, que trabalha como coordenador de Tecnologia de Informação no MPPE e teve a oportunidade de atuar próximo a Carlos Guerra desde a época em que foi secretário-

rio-geral, o ex-chefe do MP deixará para sempre as suas realizações e também o seu lado humano. O servidor reforça ainda que “ele sempre foi uma pessoa muito aberta. É daqueles chefes que gosta de conversar, de ouvir as áreas técnicas dando uma liberdade para que possamos elaborar nossos serviços”, pontuou.

O atual procurador-geral de Justiça, que sucedeu Carlos Guerra no cargo, Francisco Dirceu Barros abriu seu discurso dizendo que irá sugerir uma troca no nome da galeria. “Temos que mudar esta placa, onde está escrito Galeria dos ex-Procuradores-gerais de Justiça, para Galeria dos Procuradores-gerais de Justiça”, o que arrancou aplausos dos presentes.

CONVITE

Procurador-geral faz palestra em São Luís

O procurador-geral de Justiça de Pernambuco, Francisco Dirceu Barros, será o convidado de honra de um importante evento, nesta sexta-feira (6), no Ministério Público do Maranhão (MPMA). O evento acontecerá a partir das 8h30, seguindo até às 18h, com a participação de promotores e procuradores de Justiça daquele Estado. A I Oficina do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri do Maranhão ocorrerá na sede da Escola Superior do MPMA (Avenida dos Holandeses, Cobertura do Edifício Metropolitan, Bairro do Calhau, em São Luís).

O chefe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) será o palestrante de abertura do evento. Francisco Dirceu Bar-

ros vai abordar o tema Controvérsias na quesitação no Tribunal de Júri. “É importante que os Ministérios Públicos possam trocar experiências, ainda mais se tratando da Região Nordeste pela proximidade geográfica e cultural”, afirmou o procurador-geral de Justiça.

Além de Francisco Dirceu Barros, a programação contará com outros quatro painéis, com os seguintes temas e expositores: O crime de feminicídio e o Plenário do Júri”, Joaquim Ribeiro Júnior; A sustentação oral do promotor de Justiça no Júri, Fernando Antônio Berniz Aragão; Técnicas de interrogatório e de oitiva de testemunhas no Plenário do Júri”; Rodolfo Soares Reis; A arte de acusar no Plenário do Júri”, Benedito de Jesus Nascimento Neto.

PATRIMÔNIO

Aberto procedimento para tombar a Casa de Capiba

Devido à ausência de proteção conferida à Casa de Capiba, localizada na rua Barão de Itamaracá, nº 369, Espinheiro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a abertura do processo de tombamento do imóvel e a classificação como Imóvel Especial de Preservação. A casa do renomado compositor de frevos Lourenço da Fonseca Barbosa, conhecido como Capiba, abriga a memória do ilustre pernambucano.

A iniciativa tomada pela

12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural encontra amparo na Lei Estadual nº 7.970/70, regulamentada pelo Decreto nº 6.239/80, e na Lei Estadual nº 15.430/14, garantindo-lhe proteção jurídica.

O 12º promotor de Justiça

Ricardo Coelho apura notícia de fato que relata a ausência de proteção conferida à Casa de Capiba.

O processo da abertura do tombamento foi recomendado à Secretaria de Cultura do Estado, à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural; e

Órgãos têm o prazo de 10 dias para informar se acatam ou não a recomendação

quanto à abertura de procedimento de classificação do imóvel, ao prefeito do Recife, Secretaria de Planejamento Urbano da Cidade do Recife, Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural e Conselho de Desenvolvimento Urbano.

O Ministério Público de Pernambuco conferiu o prazo de 10 dias, a partir do recebimento, para que todos os órgãos informem se acatam ou não a recomendação. O documento foi publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (5).

GENTILEZA À MÃO

Últimos dias para participar do concurso de desenho

Ainda dá tempo para estimular as crianças a participarem do concurso de desenho Gentileza à Mão, que termina na próxima segunda-feira (9). Todos os filhos de 7 a 12 anos dos integrantes (membros, servidores, terceirizados) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) podem participar da iniciativa que tem como objetivo ilustrar os calendários 2018 da Instituição. Serão selecionados 12 desenhos entre os dias 10 e 13 de outubro. O resultado da premiação será divulgado entre os dias 16 e 20 de outubro.

Os interessados devem encaminhar um único desenho à mão livre, em folha de papel branco no tamanho A4, podendo ser colorido ou não. A temática do desenho é Gentileza à mão.

Os desenhos serão selecionados em cada uma das três categorias: I (crianças de 7 a 8 anos), II (9 a 10 anos) e III (11 a 12 anos).

O desenho precisa ser armazenado em um envelope lacrado, acompanhado da ficha de inscrição, termo de autorização assinado e comprovante de filiação (cópia do RG ou certidão de nascimento). Ver edital no Portal da Integração na Intranet do MPPE.

O envelope, com a identificação Concurso Infantil de Desenho – Gentileza à mão, deve ser entregue pessoalmente ou enviado pelos Correios ao Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na rua do Sol, 143, 4º andar, Santo Antônio, Recife. O CEP é o 50010-470.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Francisco Dirceu Barros****PORTARIA POR-PGJ N.º 1.962/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a manifestação exarada no processo nº 0022911-6/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:****I** - Dispensar a Bela. **DILIANI MENDES RAMOS**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 09/10/2017.**II** - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, a partir de 09/10/2017, até ulterior deliberação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.963/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a impossibilidade do cumprimento disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;****RESOLVE:**Designar a Bela. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, a partir da data de publicação desta portaria, até 31/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.964/2017****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo CAOP Patrimônio Público, por meio do expediente nº 0020769-6/2017, bem como a anuência da titular;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;****RESOLVE:****I** - Designar a Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça

Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, face férias da Bela. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.965/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES**, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até 31/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.966/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até 31/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.967/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;****RESOLVE:****I** - Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.968/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I** - Designar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, durante as férias do Bel. Antônio Carlos Araújo.**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.969/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**1.** **CONSIDERANDO** a designação, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do regime de mutirão de audiências na Comarca de São Caetano, com designação de magistrado auxiliar, conforme Ofício nº 03/2017 da Comarca de São Caetano;**CONSIDERANDO** o requerimento do titular da Promotoria de Justiça de São Caetano, conforme teor do Ofício nº 078/2017-PJSC;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 e 69 da Lei Orgânica do MPPE;**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;****RESOLVE:****I** - Designar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em conjunto ou separadamente com o Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.970/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a impossibilidade do cumprimento disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;****RESOLVE:**Designar a Bela. **ISABELLA BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, a partir da data de publicação desta portaria até 31/10/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de outubro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.971/2017****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**
Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Raimunda Nonata
12.10.2017*	Quinta-feira*	13 às 17h	Recife	Clóvis Ramos Sodré da Motta

*Nossa Senhora Aparecida.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Lúcia de Assis**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Mária Helena da Fonte Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Evângela Andrade**JORNALISTAS**

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina e Marina Gomes (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Número protocolo: 92042/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92052/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91977/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91978/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91979/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91986/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91989/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91993/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92038/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91995/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91997/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92007/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92037/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92011/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92012/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92015/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92018/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR

ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92027/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92036/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92030/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92031/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92033/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90477/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91974/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91999/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92003/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92004/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92002/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91981/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91984/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91996/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91901/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 91900/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91896/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91911/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91828/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 91820/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91392/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 14/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91836/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91335/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 20/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91274/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 18/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91242/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 18/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91870/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91861/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91859/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91772/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 28/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91841/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90078/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias

Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias, a partir de 06/11/2017, referentes ao 2º período de 2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91658/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I Art. 9º da Resolução PGJ nº 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para realização extrajudicial de tentativa de conciliação para o fim de buscar solução para conflito agrário em Jaqueira-PE, bem como realização de audiência extrajudicial de conciliação em Escada-PE, no período de 09 a 11.10.2017, com saída no dia 09 e retorno no dia 11.10.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91642/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I Art. 9º da Resolução PGJ nº 003/2017, no valor total de R\$ 1.167,78, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita a acampamento na zona rural de Santa Maria da Boa Vista-PE; Realização de audiência extrajudicial para dar cumprimento a mandado de reintegração de posse, bem como reunião com Superintendente do INCRA para colher dados relativos a imóveis rurais sob a circunscrição da referida autarquia, no período de 02 a 05.10.2017, com saída no dia 02 e retorno no dia 05.10.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90915/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 05/10/2017
Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2017.
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/10/2017

Expediente n.º: 268/17
Processo n.º: 0015727-4/2017
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: 1. *Ciente. 2. Devolva-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para juntar ao procedimento que já tramita naquela Assessoria sobre a regulamentação da criação de grupos de trabalho.*

Expediente n.º: OF 176/17-GD
Processo n.º: 0017538-6/2017
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Devolva-se à Escola Superior do Ministério Público para analisar a viabilidade de sediarmos este evento, no próximo ano, em razão da exiguidade de tempo para organizarmos no corrente.*

Expediente n.º: EMAIL
Processo n.º: 0020642-5/2017
Requerente: **EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: 1. *Ciente. 2. Devolva-se à Secretaria Geral do Ministério Público para apresentar minuta de atualização da IN nº 007/2009, na forma sugerida.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0021220-7/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à ATAD para providências.*

Expediente n.º: 353/17
Processo n.º: 0021267-0/2017
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**
Assunto: Comunicações
Despacho: 1. *Ciente. 2. Encaminhe-se o presente expediente ao NIMPEE e ao Secretário Geral do Ministério Público para análise e providências dentro de suas atribuições.*

Expediente n.º: 2116/17
Processo n.º: 0022242-3/2017
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022268-2/2017
Requerente: **ESCRITÓRIO DE ADVOCIAIA BRANSILDES LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: 1. *À Chefia de Gabinete para designar Promotor de Justiça para o mês de outubro. 2. Em seguida, encaminhe-*

se à titular da 22ª Promotoria de Justiça Cível da Capital para conhecimento e providência cabíveis, por atribuição.

Expediente n.º: 365/17
 Processo n.º: 0022343-5/2017
 Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se minuta da Resolução que disciplina no âmbito do MPPE, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal-PIC para o Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: 800/17
 Processo n.º: 0022384-1/2017
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido de susepnsão de férias de novembro/2017 para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0803002166/17
 Processo n.º: 0022453-7/2017
 Requerente: **TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *1. Ciente. 2. Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para subsidiar análise referente à criação da Promotoria de Justiça Regional da Infância e da Juventude de Goiana. 3. Encaminhe-se cópia à Chefia de Gabinete para providenciar edital de acumulação.*

Expediente n.º: 662/17
 Processo n.º: 0022562-8/2017
 Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciada pela Portaria POR-PGJ nº 1.799/2017, publicada no DOE do dia 29/09/2017. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 229/17
 Processo n.º: 0022599-0/2017
 Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 029/17
 Processo n.º: 0022830-6/2017
 Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHAES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: REGIMENTO
 Processo n.º: 0023757-6/2017
 Requerente: **GABINETE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento, no prazo de 10 dias.*

Expediente n.º: OF 60/2017
 Processo n.º: 0019805-5/2017
 Requerente: **JANCE MARIA DE OLIVEIRA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 17/08/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por haver saído com incorreção no original)*

Dia: 05/10/2017
 Expediente n.º: S/Nº/17
 Processo n.º: 0022911-6/2017
 Requerente: **DILIANI MENDES RAMOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido, por entender configurarem motivo relevante de interesse público as razões expostas pela requerente, pelo tempo necessário à superação da questão apresentada. Providencie-se a Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público e à requerente.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 92131/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 04/10/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.852,88, bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar da posse dos Conselheiros do CNMP e acompanhamento de pautas institucionais no Congresso Nacional, em Brasília-DF, nos dias 25.09 e 26/09, bem como de reunião do CNPG e da abertura do XXII Congresso Nacional do Ministério Público, no dia 27.09.2017, em Belo Horizonte-MG, com saída no dia 25 e retorno no dia 28.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 92132/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 03/10/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/10/2017

Expediente n.º: OF-325/2017
 Processo n.º: 0019455-6/2017
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.623/2017. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0020522-2/2017
 Requerente: **JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado por meio das Portarias PGJ nºs 1.621/2017 e 1.728/2017. Arquivo-se.*

Expediente n.º: CGMP 2092/2017
 Processo n.º: 0021877-7/2017
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/nº/17
 Processo n.º: 0022581-0/2017
 Requerente: **JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquivo-se.*

Expediente n.º: s/nº/17
 Processo n.º: 0022584-3/2017
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 157/17
 Processo n.º: 0022767-6/2017
 Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Sonegação Fiscal para ciência.*

Expediente n.º: 010/17
 Processo n.º: 0022797-1/2017
 Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 092/17
 Processo n.º: 0022806-0/2017
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 074/17
 Processo n.º: 0022822-7/2017
 Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para análise e providências cabíveis.*

Expediente n.º: 024/17
 Processo n.º: 0022829-5/2017
 Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. 233/17-GD
 Processo n.º: 0022870-1/2017
 Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquivo-se.*

Expediente n.º: 087/17
 Processo n.º: 0022881-3/2017
 Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 152/17
 Processo n.º: 0022950-0/2017
 Requerente: **WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 204/17
 Processo n.º: 0022951-1/2017
 Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 007/17
 Processo n.º: 0022963-4/2017
 Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 264/17
 Processo n.º: 0022965-6/2017
 Requerente: **IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0022959-0, 0022953-3, 0022917-3, 0022883-5, 0022875-6, 0022866-6, 0022808-2, 0022807-1, 0022710-3, 0022709-2, 0022707-0, 022699-1, 0022698-0, 0022582-1, 0022502-2, 0022441-4, 0022440-3, 0022428-0, 0022427-8, 0022426-7, 0022424-5, 0022417-7, 0022415-5, 0022412-2, 0022336-7, 0022320-0, 0022319-8, 0022318-7, 0022310-8, 0022307-5, 0022225-4, 0022223-2, 0022215-3, 0022209-6, 0022202-8, 0022201-7, 0022199-5, 0022196-2, 0022195-1, 0022194-0/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 020/17
 Processo n.º: 0023026-4/2017
 Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências cabíveis.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0023046-6/2017
 Requerente: **PROMOTORIA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0023115-3/2017
 Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/17
 Processo n.º: 0023130-0/2017
 Requerente: **JOSE ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para providências, no que for possível.*

Expediente n.º: 133/17
 Processo n.º: 0023135-5/2017
 Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 148/17
 Processo n.º: 0023138-0/2017
 Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RE 91339/2017
 Processo n.º: 0023145-6/2017
 Requerente: **SAYONARA FREIRE DE ANDRADE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 070/17
 Processo n.º: 0023164-7/2017
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquivo-se.*

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Inquérito Administrativo-disciplinar
 Origem: Secretaria Geral do Ministério Público
 Interessada: Sayonara Freire de Andrade
 Assunto: Pedido de Reconsideração de decisão proferida em sede de Recurso Administrativo ao Inquérito Administrativo-disciplinar nº 011/2016

DECISÃO
 Acolho a manifestação da ATMA-C por seus próprios fundamentos, para manter a decisão exarada nos autos de número 2017/2723347. Dê-se ciência à Requerente. Publique-se.

Recife, 04 de outubro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

RELATÓRIOS - SUBADM

A Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 01.08.2017 e 31.08.2017:

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	Quantidade
Comunicações Internas	00
Ofícios ATMAD	50
Ofícios GPG ATMAD	11
TOTAL	61
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	11
Expedientes recebidos diversos	02
TOTAL	13
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	00
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	00
Processos Criminais (Membros do MP)	00
Processos Criminais (Membros do TJ)	01
Processos/Procedimentos do CNMP	03
Outros	00
TOTAL	04
ATUAÇÕES DIVERSAS	
Manifestações em PIC	00
Notícia de Fato/Representação	09
Sessões CNMP	03
TOTAL	12

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 31.07.2017	ENTRADAS	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 31.08.2017
Antonio Fernandes Oliveira M. Júnior	64	12	01	75	17	58
Sérgio Gadelha Souto	37	13	00	50	16	34
Carlos Roberto Santos	94	15	01	108	22	86
Taciana Alves de Paula Rocha	54	04	02	56	00	56
TOTAL	249	44	04	289	55	234

Dr. Taciana Alves de Paula Rocha encontrava-se de licença no período de 16.08 a 30.08.2017

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS SUBADM	20
OFÍCIOS	09
COMUNICAÇÕES INTERNAS	04
TOTAL	33

Recife, 04 de outubro de 2017.
MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP Nº 005/2017

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos na **Solicitação de Informações nº ...**, deflagrada no âmbito deste órgão correcional a partir do recebimento do Ofício nº ..., subscrito pelo(a) Desembargador(a) do TJPE, Dr(a). ..., os quais noticiam que, no dia 15/01/2017, por volta das 02h30min, durante as Festividades do ..., realizada no município de ..., o(a) Bel(a). ... teria descumprido, reiteradas vezes, o pedido, formulado pelo policiamento local, de desligar o som do camarote a ele(a) pertencente, em flagrante desrespeito, inclusive, ao contido em Ata de Audiência Pública presidida por outro membro deste Ministério Público, no âmbito da Promotoria de Justiça local, e que disciplinou, entre outros aspectos, os limites de sonoridade durante o evento;

CONSIDERANDO que os fatos acima noticiados foram registrados no Boletim de Ocorrência Policial nº ..., no qual ficou consignada a perturbação do sossego e da tranquilidade pública, culminando na apreensão, pela polícia, do equipamento de som, o qual foi encaminhado para Delegacia local;

CONSIDERANDO que a suposta conduta, se comprovada, revela, em tese, a prática de poluição sonora, com perturbação do sossego público por parte de um(a) agente ministerial, e, via de consequência, um proceder inadequado de um(a) Promotor(a) de Justiça, provocando, ainda, uma exposição negativa da imagem desta Instituição Ministerial;

CONSIDERANDO que o(a) prefallado(a) Promotor(a) de Justiça não atendeu solicitação desta Corregedoria-Geral no sentido de esclarecer, documentalmente, o fato noticiado no supracitado procedimento, vez que não respondeu aos **Ofícios CGMP nº ... e ...**, muito embora tenha confirmado o recebimento dos mesmos;

CONSIDERANDO que tais fatos representam a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento dos mandamentos estabelecidos pela LOMPE, em especial daqueles previstos no artigo **72, incisos I (manter ilibada conduta pública e particular) e XI (alimentar as bases de dados, apresentar relatórios e prestar as informações solicitadas pelos órgãos da instituição)**;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial em relação aos mencionados fatos, mediante procedimento que lhe assegure a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO, enfim, incumbir a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar Processo Disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, *caput*, ambos da LOEMP,

RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário**, assegurando a mais ampla defesa, com o fim de apurar a responsabilidade do(a) **Promotor(a) de Justiça ...**, pela prática das condutas acima noticiadas, as quais, se comprovadas, implicarão na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas nos **artigos 72, incisos I e XI, da LOEMP**, passíveis da aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 79, incisos I e II, deste mesmo diploma legal;

II – Designar os Procuradores de Justiça João Antônio de Araújo Freitas Henriques e Norma Mendonça Galvão de Carvalho, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

III – Nomear o Promotor de Justiça Francisco Ortêncio de Carvalho, Corregedor-Auxiliar, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 04 de outubro de 2017.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 032/2017

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, AVISA que a programação para a elaboração da **Escala de Férias/2018**, mediante preenchimento em formulário eletrônico, está disponível na INTRANET a partir do dia **09 de outubro de 2017 até o dia 10 de novembro de 2017**, para servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição, sendo realizado em duas etapas: **Sugestão e Aprovação**.

Sugestão: O servidor indicará suas opções de gozo a ser submetida para autorização da chefia imediata, até o dia **10/11/2017**, prazo improrrogável. Os servidores que estão à disposição do MPPE deverão, obrigatoriamente, anexar, eletronicamente, declaração de férias do Órgão de Origem contendo o exercício a que se refere, data de início e fim do gozo, e quantidade de dias a gozar. O documento será analisado pelo DEMAPE, que após verificadas as informações citadas, será disponibilizado para a chefia imediata aprovar. Sem a validação do DEMAPE o chefe não terá como aprovar as férias do servidor à disposição. As férias dos servidores que estão à disposição do MPPE poderão ser parceladas quando houver previsão legal no órgão de origem, devendo constar na declaração de férias anexada para validação do DEMAPE. As férias poderão ser usufruídas de uma só vez (30 dias) ou em três parcelas (10 dias cada), desde que assim sejam programadas pelo servidor e aprovadas pela chefia imediata, atendido o interesse da administração, destacando que nenhuma parcela poderá ser inferior a dez dias. As férias deverão ser iniciadas sempre em dias úteis.

Aprovação: A chefia imediata aprovará a sugestão, no período de **09/10/2017 a 10/11/2017**, prazo improrrogável, quando o gozo corresponder aos 30 (trinta) dias corridos, ou ao parcelamento sugerido, conforme previsão legal, não ultrapassando os 30 (trinta) dias, observando a conveniência do setor. Após aprovação, as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE.

Outrossim, solicitamos a devida ATENÇÃO durante o preenchimento e a estrita observância ao prazo acima citado, tendo em vista que o DEMAPE elaborará a **Escala de Férias/2018**, com base nas informações prestadas.

OBSERVAÇÕES:

As chefias imediatas para aprovação da programação de férias serão as mesmas que validam as frequências no SIAF e que autorizam os requerimentos eletrônicos.

Mediante acesso à intranet será possível a confirmação dos dados constantes no formulário online, bem como o acompanhamento da tramitação.

As sugestões de férias dos servidores que não foram aprovadas pela chefia imediata, dentro do prazo estabelecido, serão aprovadas tacitamente após o dia **10/11/2017**.

Considerando as adequações normativas necessárias para atender o **eSocial** (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, previsto para julho de 2018, de adesão compulsória para todos os Órgãos Públicos), alertamos que todas as alterações, suspensões e programações posteriores de férias devem obedecer impreterivelmente o prazo de requerimento com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2017, publicada em 18/08/2017.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PORTARIA POR SGMP- 701/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.085-9, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - com Atuação na Defesa do Patrimônio Público e Social;

II – Lotar a servidora **LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.066-2, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP-702/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 087/2017, enviado via e-mail pela Coordenação da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 671/2017 publicada no DOE de 27.09.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 703/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 383/2017, enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 671/2017 publicada no DOE de 27.09.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Lucimar Ferreira da Silva Lima	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
28.10.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
29.10.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 704/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

Considerando o teor do Ofício 260/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0022289-5/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.087-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **20 dias**, contados a partir de 18/10/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **INALDA PORFÍRIO FERREIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.061-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 705 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 013/2017 da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0023431-4/2017;

Considerando o teor da POR SGMP nº 015/2017, publicada no DOE em 05/01/2017;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 188.946-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Sistemas de Informações, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um prazo de **18 dias**, contados a partir de 13/10/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO**, matrícula nº 188.025-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 706 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 012/2017, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0023429-2/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **THIAGO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.333-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Implantação e Desenvolvimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **12 dias**, contados a partir de 09/10/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAÚJO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.671-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 09/10/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 707/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°051/2017, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0022146-6/2017;

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA DE MENEZES CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.912-5, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo **FGMP-1**, por um período de **23 dias**, contados a partir de 09/10/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular **LUZIA FERREIRA DE LIMA**, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 04/10/2017

Expediente: Ci nº 131/2017
Processo nº: 0023796-0/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 167/2017
Processo nº: 0023521-4/2017
Requerente: Divisão de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Seguem termos assinados para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 170/2017
Processo nº: 0023625-0/2017
Requerente: Div. de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Seguem termos assinados para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 533/2017
Processo nº: 0023784-6/2017
Requerente: Central de Inquéritos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 01/2017
Processo nº: 0023515-7/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Autorizo. Encaminhamento para elaboração e publicação de aviso, em ato contínuo, encaminhe-se à CMGP para prestar as informações solicitadas pela CMAD.

Expediente: Ci s/n 2017
Processo nº: 0023472-0/2017
Requerente: Roberto Aires
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Autorizo. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 53/2017
Processo nº: 0023734-1/2017
Requerente: PJ Criminais
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente, encaminhe-se à CMGP para análise, conhecimento e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 168/2017
Processo nº: 0023558-5/2017
Requerente: Div. de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À Div. De Serviços Gráficos, Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ci nº 120/2017
Processo nº: 0022556-2/2017
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Diante das informações prestadas, informe-se à demandante a impossibilidade momentânea de atendimento do pleito.

Expediente: Of nº 356/2017
Processo nº: 0017115-6/2017
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Cumpridas as formalidades legais, não havendo restrições, autorizo a realização da despesa, conforme os autos.

Expediente: Of nº 206/2017
Processo nº: 0021600-0/2017
Requerente: CAOP Cidadania
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº: 0019480-4/2017
Requerente: PJ São José da Coroa Grande
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ci nº 084/2017
Processo nº: 0019561-4/2017
Requerente: DEMTCON
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Of nº 239/2017
Processo nº: 0020817-0/2017
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 05/10/2017

Expediente: Of nº 461/2017
Processo nº. 0023823-0/2017
Requerente: ATMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente. Arquite-se.

Expediente: Ci nº 134/2017
Processo nº. 0023762-2/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente. Arquite-se.

Expediente: Solicitação/2017
Processo nº. 0023715-0/2017
Requerente: Gilson Jeferson Oliveira de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, Segue para conhecimento e deliberações por competência.

Expediente: Of nº 063/2017
Processo nº. 0019313-8/2017
Requerente: Promotoria de Justiça Cível da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, Considerando a Resolução nº 006/2017, encaminhamento para análise e deliberação.

Expediente: Of nº 2112/2017
Processo nº. 0022284-0/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À Comissão de Estruturação das Promotorias de Justiça, Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Of nº 2109/2017
Processo nº. 0022282-7/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À Comissão de Estruturação das Promotorias de Justiça, Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Of nº 333/2017
Processo nº. 0023822-8/2017
Requerente: CAOP de Combate à Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar e demais providências.

Expediente: Ci nº 30/2017
Processo nº. 0023611-4/2017
Requerente: PJCC Fernando de Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar e demais providências.

Expediente: Of nº 119/2017
Processo nº. 0023819-5/2017
Requerente: 10ª PJDCC Fundações
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar e demais providências.

Expediente: Of nº 010/2017
Processo nº. 0023669-8/2017
Requerente: CRC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar e demais providências.

Expediente: Of nº 332/2017
Processo nº. 0023327-8/2017
Requerente: 2ª PJCI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 56/2017
Processo nº. 0023451-6/2017
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Ciente. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: Ci nº 171/2017
Processo nº. 0023655-3/2017
Requerente: DIME
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 172/2017
Processo nº. 0023663-2/2017
Requerente: DIME
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 381/2017
Processo nº. 0023384-2/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: Ci nº 106/2017
Processo nº. 0023571-0/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: Ci nº 105/2017
Processo nº. 0023619-3/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: Of nº 020/2017
Processo nº. 0023170-4/2017
Requerente: Pj Pesqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Ciente. Considerando que a fatura da Celpe encaminhada não pertence a residência oficial, archive-se.

Expediente: Of nº 681/2017
Processo nº. 0023720-5/2017
Requerente: 4ª OCC/PRPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo a divulgação do evento com fixação dos cartazes nos prédios, conforme requisitado.

Expediente: Email/2017
Processo nº. 0021960-0/2017
Requerente: PJ Araripina
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Oficia-se à Prefeitura de Araripina conforme parecer exarado pela AJM.

Expediente: Ci nº 035/2017
Processo nº. 0013938-6/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL, Considerando-se o término do Contrato nº 029/2012 em 27/09/2017, proceda-se nos trâmites necessários à instrumentalização de novo contrato, cujo valor, na ordem de R\$ 6.400,00, conforme ajuste junto com o proprietário locador, que deverá ser cotado. Deve-se proceder a um TAC em relação ao período vacante até a data da assinatura do ajuste.

Expediente: Ci nº 341/2017
Processo nº. 0022694-5/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Diante do despacho exarado pela AJM, encaminhamento para pronunciaemento quanto a vantajosidade de aditamento do contrato.

Expediente: Ci nº 010/2017
Processo nº. 0022615-7/2017
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Para fazer a juntada deste expediente ao SIIG 0019058-5/2017.

Expediente: Of nº 681/2017
Processo nº. 0023731-7/2017
Requerente: 4ª OCC/PRPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMCS, Autorizo divulgação conforme requerido.

Expediente: Ci nº 73/2017
Processo nº. 0021878-8/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMSERVCON, Para classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária. Em caso positivo, encaminhe-se à CMFC para empenhamento de despesa. Ao final encaminhar à AJM para elaboração do Termo Aditivo nº 02/2015.

Expediente: Of 292/2017
Processo nº. 0023635-1/2017
Requerente: 44ª PJDC Patrimônio Público
Assunto: Solicitação
Despacho: À 44ª PJDC Patrimônio Público, Segue para conhecimento acerca das informações solicitadas.

Expediente: Ci nº 187/2017
Processo nº. 0004280-5/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Para oficial à Prefeitura de Taquaritinga do Norte acerca da reconsideração.

Expediente s/n/2017
Processo nº 0017763-6/2017
Requerente: AGN GROUP
Assunto: Solicitação.
Despacho:À CPL-SRP. Ante as informações prestadas pela Gerência do DEMPAM e CMFC, autorizo o reequilíbrio econômico financeiro do lote 12-A da Ata de Registro de Preços n.º 012/2016-A, nos percentuais indicados pela CMFC, totalizando um reequilíbrio no percentual de 50%, à data do requerimento da contratada. Providencie-se o Termo de Aditamento à referida Ata de Registro de Preços, caso necessário providenciar novo lançamento da licitação no sistema e-fisco.

Recife, 05/10/2017

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça**Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público****PORTARIA Nº 027/2017
(auto nº 2017/2751185)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício das atribuições do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra “b” da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Meio Ambiente e Consumidor;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, **converter o referido procedimento em inquérito civil, para apurar a existência e continuidade de abates clandestinos de animais e a venda dos produtos decorrentes para consumo humano no Município de Lagoa do Ouro e adoção das medidas cabíveis**, determinando:

autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;

encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) meio ambiente e consumidor para fins de conhecimento, à Secretaria Geral do MPPE para publicação no D.O.E;

dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;

Designo para secretariar os trabalhos o servidor à disposição José Alberto Basílio Monteiro, sob compromisso;

Junte-se aos autos o Termo de Declarações prestado pelo Sr. Petronilo de Melo Silva, na data de 22/08/2017;

Junte-se cópia do Ofício nº 12/2017 da ADAGRO e documentos que o acompanham aos autos do IC – Arquimedes nº 2017/2583125 por conter informações pertinentes ao objeto daquele Procedimento;

Oficie-se à Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária de Lagoa do Ouro, enviando cópia do Termo de Declarações prestado por Petronilo de Melo Silva, para adoção das medidas cabíveis, bem como para que apresente medidas eficazes no âmbito de suas atribuições para a averiguação e solução/cessação das irregularidades noticiadas na denúncia nº 35336042017-4, no prazo de 15 dias úteis;

Notifique-se o Sr. Petronilo de Melo Silva para que apresente ao Ministério Público, no prazo de 15 dias úteis, todas as licenças de seu estabelecimento comercial, bem como prova da origem e local de abate dos produtos animais comercializados em seu estabelecimento;

Oficie-se à Delegacia de Polícia Local, enviando cópia integral deste procedimento, requisitando a Instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos que em tese configuram crimes contra a saúde pública e contra o consumidor;

Ultrapassado o prazo dos requisitos constante no item 7 e 8, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos;

cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de agosto de 2017.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante na Promotoria de Justiça de Jupi, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 002/2016, instaurado para apurar a suposta prática de “nepotismo” no âmbito do município de Jupi/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a juntada de novos documentos e a imprescindível necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2016 em **INQUÉRITO CIVIL**,

DETERMINAR:

Ante a mudança na Administração Municipal e as já muitas denúncias da prática de nepotismo por parte do atual prefeito da cidade, oficie-se ao gestor municipal, para que no prazo de 10 (dez) dias envie a este órgão a relação de todos os ocupantes de cargos em comissão, função de confiança ou função gratificada, com a indicação das respectivas funções e grau de parentesco, se houver, com o Prefeito e o Vice-prefeito, bem como para que preste informações acerca do contrato de locação do prédio onde a prefeitura funciona atualmente, bem como de todos os imóveis locados pelo ente municipal, notadamente dados sobre o locador e eventual grau de parentesco com o prefeito e vice-prefeito;

A remessa de cópias desta portaria: ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

Numere-se.

AUTUE-SE no sistema de gestão de autos Arquimedes e REGISTRE-SE em planilha eletrônica própria.

CUMPRA-SE, observando-se os prazos atinentes a espécie.

Jupi/PE, 02 de outubro de 2017.

Sarah Lemos Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante na Promotoria de Justiça de Jupi, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 008/2016, instaurado para apurar a suposta prática de “nepotismo” no âmbito do município de Jucati/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a juntada de novos documentos e a imprescindível necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 008/2016 em **INQUÉRITO CIVIL**,

DETERMINAR:

Ante a mudança na Administração Municipal e as já muitas denúncias da prática de nepotismo por parte do atual prefeito da cidade, oficie-se ao gestor municipal, para que no prazo de 10 (dez) dias envie a este órgão a relação de todos os ocupantes de cargos em comissão, função de confiança ou função gratificada, com a indicação das respectivas funções e grau de parentesco, se houver, com o Prefeito e o Vice-prefeito, bem como para que preste informações acerca dos contratos de locação de imóveis pelo ente municipal, notadamente dados sobre o locador e eventual grau de parentesco com o prefeito e vice-prefeito;

A remessa de cópias desta portaria: ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

Numere-se.

AUTUE-SE no sistema de gestão de autos Arquimedes e REGISTRE-SE em planilha eletrônica própria.

CUMPRA-SE, observando-se os prazos atinentes a espécie.

Jupi/PE, 02 de outubro de 2017.

Sarah Lemos Silva
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA/PE

RECOMENDAÇÃO nº 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça de Alagoinha/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando que deve constar da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar (art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar incumbe o exercício de atribuições extremamente relevantes relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes (art. 136 e outros do ECA);

CONSIDERANDO o exposto em documento emitido pelo Conselho Tutelar e demais constatações feitas pelo Ministério Público, onde resta demonstrado que o Conselho Tutelar deste Município está funcionando sem a adequada e indispensável estrutura haja vista que: não possui computador e impressora adequados; o telefone fixo encontra-se bloqueado e não possui créditos no aparelho de telefone celular; não possui veículo próprio e há dificuldade em se disponibilizar veículo para o desempenho de suas atividades, não possui infraestrutura adequada aptas a permitir um atendimento digno, de acordo com a realidade do município; Não tem condições de atender denúncias, sem que possam seus membros locomover-se quando necessário e comunicarem-se com órgãos locais, estaduais e nacionais; Não possui kit de equipamentos da Secretaria de Direitos Humanos ou algum veículo do Governo do Estado; Não conta com pessoal de apoio (auxiliar administrativo, secretária, motorista, serviços gerais etc.); Não possui equipamentos satisfatórios tais como: Armário/Estante; Mesas e cadeiras; Arquivo e Bibliografia (livros, estudos, pesquisas) sobre os principais temas ligados à defesa de direitos de crianças e adolescentes; Material de consumo (papel, envelopes, pastas, cartucho ou fita para impressora etc.), Impressora, Telefone fixo, Fax e, principalmente, veículo automotivo exclusivo, além da falta de capacitação dos seus membros, o que tem prejudicado sobremaneira, em certos casos inviabilizando a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos de algumas crianças ou adolescentes em situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar à Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA que dispõe que a lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação orçamentária específica para a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que, segundo a citada resolução, devem ser consideradas as seguintes despesas: custeio com mobiliário, água, luz, telefone (fixo e móvel), internet, computadores, fax, entre outros, além de espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar (seja por meio de aquisição ou locação), transporte permanente, exclusivo e em boas condições para o exercício da função, incluindo sua manutenção, assim como a segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que a sede do Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento e recepção ao público, sala reservada para o atendimento dos casos, sala reservada para os serviços administrativos e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo ainda garantir quadro de equipe administrativa permanente e com perfil adequado às especificidades das atribuições exercidas pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE: RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que:

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, proporcione ao Conselho Tutelar uma sede adequada, em prédio desvinculado dos órgãos municipais, de forma a garantir condições de acessibilidade e privacidade, colocando uma placa de identificação, devendo;

No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, dote o Conselho Tutelar de estrutura necessária ao seu bom funcionamento, constituída, no mínimo, por 01 recepção, 02 salas reservadas (uma para de atendimento individualizado e outra para reunião dos Conselheiros e para os serviços administrativos), um banheiro, uma cozinha, escrivaninhas e respectivas cadeiras em número suficiente, inclusive para o público poder aguardar o atendimento de forma confortável, bem como 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais para realizar a limpeza do local. O Município deve disponibilizar ainda, no mesmo prazo, uma linha telefônica para uso exclusivo do Conselho Tutelar, além de, no mínimo 1 (um) aparelho celular com créditos suficientes (seja pré ou pós-pago) para o uso contínuo e exclusivo dos conselheiros tutelares;

No prazo máximo de 60 dias, providencie a aquisição e instalação de 2 (dois) computadores e 01 (uma) impressora, de preferência multifuncional, hábil a retirar cópias, na sede do Conselho Tutelar;

Que coloque à disposição do Conselho Tutelar um veículo com motorista para possibilitar o cumprimento das diligências, dentro da área do município, que exigirem deslocamentos a lugares mais distantes;

Que forneça ao Conselho Tutelar o devido material de expediente (armário para arquivo, quadro de avisos, máquina fotográfica, papel, carimbos, grampeadores, perfuradores, caneta, lápis, borracha, perfurador, porta-lápis, cola, tesoura, dentre outros, conforme a necessidade);

Que encaminhe à Câmara de Vereadores proposta orçamentária que contemple a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, mediante prévia consulta aos membros do referido órgão;

Após o cumprimento desta Recomendação, remeta a esta Promotoria de Justiça informações sobre as medidas efetivadas, dando conta, em consequência, do perfeito funcionamento do Conselho Tutelar do Município, em condições adequadas de trabalho. O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

Prefeito Municipal, para ciência e adoção das providências necessárias;
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinha/PE para ciência;
Conselho Tutelar de Alagoinha/PE, para ciência;
Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ciência;
Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para ciência;
Corregedora Geral do Ministério Público;
Secretário Geral do Ministério Público, para que lhe seja dada a devida publicação no DOE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Alagoinha/PE, 29 de agosto de 2017.

EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
Promotor de Justiça/Exercício cumulativo

5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Paulista

RECOMENDAÇÃO nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da CF/88, 67, caput, e §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, 27, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, 201, § 5º da Lei nº 8.069/90, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012,

CONSIDERANDO as recorrentes notícias de fornecimento/comercialização de bebidas alcoólicas a menores de idade nos entornos do Condomínio Park Jardins Clube, localizado na Rua Parnamirim, nº 304, Arthur Lundgren I, neste Município do Paulista/PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 127 e 129, e a legislação infraconstitucional atribuam ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia;

CONSIDERANDO que, conforme art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos moldes do art. 4º do E.C.A.;

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, do E.C.A.);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (art. 15, do E.C.A.);

CONSIDERANDO o preconizado pelos art. 70 e 70-A do E.C.A., no sentido de que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, ao passo em que os entes federativos deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações, dentre outras, a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art.81, inciso II, do E.C.A. é expresso ao **proibir a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente**;

CONSIDERANDO ser crime, tipificado pelo art. 243 do E.C.A., "vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica", punível com a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave;

CONSIDERANDO a relação apresentada pelo Conselho Tutelar – Regional Paratibe, consistente nos estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas nos entornos do Condomínio Park Jardins Clube;

CONSIDERANDO, por fim, ser facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício do dever institucional, prevenir e reprimir a prática de atos que possam levar à violação dos direitos humanos da criança e do adolescente, recomendar a adoção de medidas necessárias à garantia e ao respeito ao ordenamento jurídico nacional,

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos proprietários do Armazém de Bebidas Oliveira, Bar do Moacy, Bar do Gil, Bar Cantinho da Amizade e Bar da Fava, bem assim aos demais estabelecimentos situados neste município:

DE IMEDIATO:

adotem TODAS as medidas necessárias a:

Se abstenham de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

Registrá-la nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

Expedir ofícios, encaminhando fotocópia:

- a todos os destinatários, aos Coordenadores dos Conselhos Tutelares deste município, além do COMCAP – Conselho Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do Paulista e do Juízo da Infância de Juventude desta Comarca do Paulista/PE;

- ao Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar, para fins de divulgação entre os policiais que realizam ronda, para os fins a que esta se destina;

- ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOIJ/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

- ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Finalmente, ressalte-se aos proprietários dos estabelecimentos comerciais já citados que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Paulista, 05 de outubro de 2017.

MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 095/2010

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 095/2010**, instaurado para averiguar suposta prática de crime contra a ordem tributária noticiada através de comunicação fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco ao MPPE, iniciado em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a instauração do presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.

Desde já, DETERMINA:

Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.

Oficie-se à PGE para que informe o andamento da Ação Anulatória de débito fiscal nº 0059646-46.2007.8.17.0001 bem como se o crédito tributário relacionado ao Auto de Infração nº 005.02044/05-5 (Processo admnsitrativo-tributário nº 005.02045/05-5) se encontra liquidado, com exigibilidade suspensa ou ainda pendente de pagamento;

Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 02 de outubro de 2017.

RINALDO JORGE DA SILVA
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE GOIANA

PORTARIA Nº 13/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Administrativo nº 06/2016, diz respeito a irregularidades

nas ações de saúde do Município de Goiana, no ano de 2013, noticiadas através da imprensa e objeto da Auditoria Especial do TCE-PE nº 1400968-7, com destaque no controle e aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Goiana.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguir nas investigações objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça, *que estavam sendo apurados por meio do Procedimento Administrativo nº 06/2016*, e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação;

OFICIE-SE ao Tribunal de Contas informando sobre as providências adotadas em relação a Auditoria Especial nº 1400968-7;

OFICIE-SE a Procuradoria Municipal de Goiana, para que informe se foi promovida ação civil pública em relação aos fatos objetos Auditoria Especial nº 1400968-7, informando o número do processo, se for caso;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 15 de agosto de 2017.

Patricia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 14/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação do inquérito civil nº 11/2017, dizem respeito a não aplicação do reajuste do piso nacional do Magistério, a partir de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), dos profissionais da educação do Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que *"o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil"*;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguir nas investigações objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 15 de agosto de 2017.

Patricia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 15/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de *Procedimento Administrativo nº 04/2016*, dizem respeito ao acompanhamento e fiscalização de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, bem como, apurar práticas atentatórias aos princípios da administração pública, diante de denúncias de suspensão de serviços essenciais, atraso no pagamento de salários e contratos, paralisação de obras, sumiço de documentos e bens, pela gestão municipal, no final do ano de 2016, dificultando a nova gestão.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguir nas investigações objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação;

DESIGNE-SE reunião com o Secretário de Planejamento do Município de Goiana, para que informe sobre os fatos denunciados;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 31 de agosto de 2017.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 16/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a representação subscrita pelo Procurador Geral do Município de Goiana, Dr. Alcides Pereira de França, informando suposta prática de ato de improbidade administrativa praticado pelo Sr. André Ferreira de Souza, em virtude de acumular os cargos de Vereador do Município de Goiana, e exercer Permissão, através da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN, para realizar transporte de passageiros na linha Goiana x Tejucupapo.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de continuidade da investigação por meio da notícia de fato nº 08/2017, autos nº 2017/2689579 e a necessidade de prosseguir nas investigações, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação;

NOTIFIQUE-SE as testemunhas informadas na Representação e na resposta, para serem ouvidas nesta Promotoria de Justiça no dia 26/09/2017;

OFICIE-SE ao Juiz Eleitoral solicitando informar o (s) início (s) e término (s) do (s) mandato (s) do Sr. André Ferreira de Souza.

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 13 de setembro de 2017.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 17/2017
INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a representação subscrita pelo Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Goiana, informando suposta prática de ato de improbidade administrativa (deixar de descontar/repassar os valores relativos à contribuição sindical) praticado pelo Município de Goiana;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguir nas investigações objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

DETERMINAR a autuação e registro da presente portaria nos registros da Promotoria de Justiça de Goiana, bem como remessa à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação;

OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Goiana e ao Sindicato Representante para que informem sobre o cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº 409-73.2017.5.06.0232;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 13 de setembro de 2017.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Verdejante
Ref.: Procedimento Preparatório n.º 004/2016
Arquimedes n.º 2016/2279637

PORTARIA nº 02/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 04/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de investigar repasses atrasados pela Prefeitura de Verdejante em relação a empréstimos consignados;

CONSIDERANDO, que o Procedimento Preparatório ora analisado tem por fim a análise da malservação do uso do dinheiro público, e ainda não há elementos precisos nos autos acerca de eventual dolo ou mera irregularidade;

CONSIDERANDO que o desconto de valores de empréstimos consignados não repassados às instituições financeiras configura ato de improbidade administrativa e implica crime de apropriação indébita nos termos do art. 168, do Código Penal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

CONSIDERANDO, por fim, a **necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;**

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL N.º 02/2017**, adotando-se as seguintes providências:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes;

Oficie-se ao Gerente da Caixa Econômica Federal de Salgueiro a fim de informar se é frequente o atraso no repasse dos valores descontados dos servidores pela Prefeitura de Verdejante e se eventual atraso é fruto do trâmite bancário ou por qualquer outro motivo.

Oficie-se ao Prefeito de Verdejante, Senhor Haroldo Tavares, para que informe se aos valores quitados em atraso foram acrescidos juros e correção monetária, com envio dos correspondentes extratos;

Notifique-se o ex-Prefeito de Verdejante, Senhor Pérciles Tavares, a fim de prestar **informações e documentos que julgar pertinentes aos fatos apurados.**

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP-Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Comunique-se a presente providência ao ao Conselho Superior do Ministério Público. Após, voltem-me os autos conclusos.

Verdejante/PE, 29 de setembro de 2017.

Lúcio Carlos Malta Cabral
Promotor de Justiça de Verdejante

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARNAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, II, V e VI da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 26, I, e artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV, e artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e artigo 1º, IV e VIII, da Lei Federal nº. 7.347/1985 e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º do referido diploma legal preconiza que *“A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro”* e que seu § 1º determina que *“A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante”* e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. **Prefeito de Carnaíba-PE** e a **Secretária de Assistência Social de Carnaíba-PE**, o que segue, observadas as seguintes particularidades:

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil.

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, e ainda não tenha sido realizada a adequação a Lei 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, projeto de lei de adequação à Lei Estadual n.º 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

Que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Adotadas todas as medidas ora tratadas, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, após conclusão dos procedimentos, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

Caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores do Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2014;

Que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Adotadas todas as medidas ora tratadas, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, após conclusão dos procedimentos, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

E,

RECOMENDA ao Exmo. Sr. **Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE:**

2.1) Que tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora enfocado.

Seja dado conhecimento da presente **RECOMENDAÇÃO** às seguintes autoridades:

Ao Prefeito do Município de Carnaíba-PE e a Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE, para conhecimento, adoção das medidas necessárias;

À Secretaria de Assistência Social;

Ao Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em Carnaíba-PE;

Ao CAOP Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, por meio eletrônico;

À Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco, para fins de publicidade.

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaíba, 02 de outubro de 2017.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Promotor de Justiça de Carnaíba

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, II, V e VI da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 26, I, e artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV, e artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e artigo 1º, IV e VIII, da Lei Federal nº 7.347/1985 e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º do referido diploma legal preconiza que "A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro" e que seu § 1º determina que "A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante" e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de Quixaba-PE e a Secretária de Assistência Social de Quixaba-PE, o que segue, observadas as seguintes particularidades:

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil.

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, e ainda não tenha sido realizada a adequação a Lei 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, projeto de lei de adequação à Lei Estadual nº 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

Que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Adotadas todas as medidas ora tratadas, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, após conclusão dos procedimentos, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

Caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores do Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2014;

Que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Adotadas todas as medidas ora tratadas, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, após conclusão dos procedimentos, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

E,

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Quixaba-PE:

2.1) Que tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora enfocado.

Seja dado conhecimento da presente **RECOMENDAÇÃO** às seguintes autoridades:

Ao Prefeito do Município de Quixaba-PE e a Presidente da Câmara de Vereadores de Quixaba-PE, para conhecimento, adoção das medidas necessárias;

À Secretaria de Assistência Social;

Ao Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em Quixaba-PE;

Ao CAOP Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, por meio eletrônico;

À Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco, para fins de publicidade.

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaíba, 02 de outubro de 2017.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Promotor de Justiça de Carnaíba

Comissão Permanente de Licitação - CPL**AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 (Em Repetição)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 (Em Repetição)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO**, o Pregão Eletrônico nº 010/2017 (Em Repetição) Processo Licitatório nº 016/2017 (Em Repetição), destinado à **Aquisição de Peças para o Sistema de Climatização Central do Tipo VRF, fabricação LG, para os Edifícios Roberto Lyra, Anexo I e Anexo II da Procuradoria Geral de Justiça**; tendo a única empresa participante do certame apresentado valor acima do máximo aceitável pela administração.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 033/2017**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **Artigo Quinto Consultoria em Políticas Públicas, Segurança e Direitos Humanos S/S, CNPJ nº 08.056.795/0001-61**, para através do sociólogo Sr. Marcos Flávio Rolim ministrar a palestra: "**As origens da violência extrema no Brasil – juventude e evasão escolar**", com carga horária de 3 (três) horas, no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, **pelo valor total de R\$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário Geral do Ministério Público



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

